

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RESOLUÇÃO Nº 754

ASSUNTO:

Eliminação de área de mercado e passagem de pedestres.

HOMOLOGO

EM 16 DE NOVEMBRO DE 1979

Guilherme Socias Villela

PREFEITO

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA quatorze de novembro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar 43 de 21.07.1979, aprova:

A supressão de área de mercado e passagem de pedestres previstas no quarteirão limitado pela Avenida Cristóvão Colombo e ruas Câncio Gomes, Gen. Neto e Hofmann, conforme planta "2" anexa.

Porto Alegre, 14 de novembro de 1979

PRESIDENTE

PRESIDENTE

PRESIDENTE

CONSELHERO, RELATOR

MANAGEMAN

PRESIDENTE

MANAGEMAN

PRESIDENTE

MANAGEMAN

MANAGEMAN

JAMAN

JAM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RESOLUÇÃO Nº 754 /79

ASSUNTO:

Eliminação de área de mercado e passagem de pedestres.

## JUSTIFICATIVA

A exclusão da presente área de mercado deve-se fundamentalmente aos seguintes aspectos:

- Localização não recomendável deste tipo de atividade em logr<u>a</u> douro com características estritamente locais;
- Construção recente de predio ( Delegacia de Polícia ) sobre a projetada passagem de pedestres, impedindo a interligação do mercado com a Av. Cristovão Colombo;
- Dimensões insuficientes da referida area para atender programa de necessidades exigido para o uso em causa.

Esta Resolução foi originada através do processo nº 81.190/79.

Porto Alegre, 14 de NOVEMBRO de 1979

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



